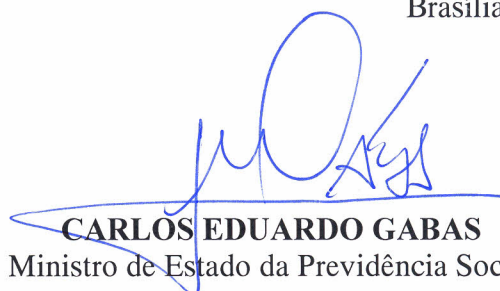


PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

Em conformidade com o disposto no artigo 82, do Decreto-lei nº 200/67, combinado com o artigo 52 da Lei nº 8.443/92, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório de Auditoria Anual de Contas e no Certificado de Auditoria Anual de Contas, bem como no Parecer de Dirigente do Controle Interno, através do Aviso nº 528/2015/GM/CGU-PR, de 28 de agosto de 2015, referente à Prestação de Contas Anual da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC/MPS, a qual foi avaliada com opinião pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da gestão dos responsáveis relacionados nos itens 1.1.1.1, 1.1.1.2, 1.1.1.3, 1.1.1.5, 2.1.1.1, 2.1.2.1 e 3.1.1.1 do Certificado de Auditoria nº 201503389 e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, relativo ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

2. Encaminhem-se as referidas peças ao Tribunal de Contas da União, para julgamento na forma prevista no inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília, 03 de setembro de 2015.



CARLOS EDUARDO GABAS
Ministro de Estado da Previdência Social